



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 692/2017

De 06 de julho de 2017.

“Modifica os anexos II e III da Lei 590, de 24 de fevereiro de 2012 do Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e III do Plano de Cargos e Salários do Município de São João do Manhuaçu, para criar os cargos de CHEFE DE TFD e cria uma vaga no cargo efetivo de FARMACEUTICO, nos seguintes termos:

ANEXO II

CARGO	NÍVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS
Chefe TFD	VIII	H	02

ANEXO III

CARGO	NÍVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Farmacêutico	VIII	H	03	20 Horas	Ensino superior Bioq/Farm e registro no Órgão competente

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário, observando-se o limite previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e a LOA.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 06 de julho de 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 06/07/2017

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal